

Lei n.º 1.104, de 28 de dezembro de 1960.

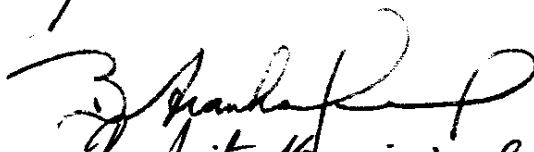
Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria da Viação e Obras Públicas, e receber auxílio financeiro do Governo do Estado, para ser aplicado nas obras da construção da cúpula do Reservatório de água na Estação de tratamento, levantamento topográfico e planejamento do término do Serviço de Água e Esgoto da cidade.

A Câmara Municipal de Pólo Feliz decreta e em seu nome promulga a seguinte lei:

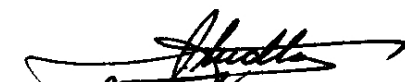
Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, e receber auxílio financeiro do Governo do Estado, no valor de Cr\$ 1.500.000, (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado nas obras da construção da cúpula do reservatório de água na estação de tratamento, levantamento topográfico e planejamento do término do Serviço de Água e Esgoto da cidade.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pólo Feliz, em 28 de dezembro de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 28 de dezembro de 1960.


Secretário